CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 41

de 21 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII., Art. 11 da Lei Municipal 1554/2011 de 21 de Dezembro de 2011 e Lei Federal 4.320 DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

05.01 - FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

082443012.010 - 339039.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

06.02 - FUNDEB

123613022.029 - 339039.....R$ 20.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 20.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 -339030.....R$ 20.000,00

103013032.031 -339039.....RS 144.550,00

SUB-TOTAL.....RS 164.550,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025-449051.....R$ 40.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 40.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 339039.....R$ 20.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 20.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041212032.007 - 339039.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 264.550,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

03.01 - GERÊNCIA DE ADM. EPLANEJAMENTO

041222022.005 - 339039.....R$ 40.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 40.000,00

11.01 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

041232032.008 - 339039.....R$ 224.550,00

SUB-TOTAL.....R$ 224.550,00

TOTAL GERAL.....R$ 264.550,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 21 DE MAIO DE 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em